

PNAB 2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

AQUI O TREM PROSPERA



CULTURA E
TURISMO
GOVERNO
DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura

Processo SEI nº 1410.01.0006675/2025-11

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS

SUBSECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado de Minas Gerais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado de Minas Gerais.

1.4 Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – Secult torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado de Minas Gerais.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 1411 agentes culturais.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1271 13 392 102 4343 0001 33 90 31 04 0 16 1

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 00:00 horas do dia 23/02/2026 até às 23:59 horas do dia 23/03/2026.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Estado de Minas Gerais há pelo menos 05 (cinco) anos e que seja maior de 18 (dezoito) anos de idade.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.6 Quem não pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:

4.1.1 Para se inscrever nos editais da PNAB, o agente cultural deverá realizar cadastro na [Plataforma Descentralizada](#) e preencher a ficha de agente cultural, etapa obrigatória para prosseguir com as inscrições.

4.1.2 Para a inscrição, o agente cultural deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Anexo II - Trajetória Cultural;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Minas Gerais, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias jornalísticas, sítios eletrônicos, entre outros, devendo o conteúdo estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada, bem como ao prazo exigido no anexo I;
- c) Declaração de representação, nos casos de inscrição como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando da inscrição para as cotas (Anexos VI e VII).
- e) Comprovante de residência em Minas Gerais a pelo menos 05 (cinco) anos no momento da inscrição.

4.1.3 Inscrições salvas em rascunho não serão consideradas válidas.

4.1.4 Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

III. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas previstas nos incisos I e II, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

- I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;
- II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital; e
- III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

5.1.4 Para concorrer às cotas previstas no inciso III, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

- I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste edital;
- II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

- 6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
- 6.1.2 Farão parte desta comissão pareceristas credenciados no Edital nº 01/2024, referente ao credenciamento de pareceristas, os quais atuarão na avaliação e seleção das propostas, nos termos deste Edital.
- 6.1.3 A relação de pareceristas credenciados, com a indicação do nome completo e da respectiva área cultural de atuação, será publicada no sítio eletrônico oficial da [Secult MG](#), para fins de transparência do processo seletivo.
- 6.1.4 Na hipótese de inexistência de pareceristas qualificados em número suficiente para a formação da Comissão de Seleção e de suas subcomissões, ou em caso de desistência, impedimento, suspeição ou vacância superveniente, os membros necessários ao regular funcionamento serão substituídos por representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e ou de suas entidades vinculadas, mediante designação formal.

6.1.5 A Comissão de Seleção será organizada em subcomissões, discriminadas de acordo com as áreas culturais inscritas, com o objetivo de racionalizar o fluxo de análise e assegurar adequada distribuição das propostas.

- a) Cada subcomissão será composta por, no mínimo, 03 (três) participantes.
- b) A composição das subcomissões e suas áreas de atuação serão formalizadas em ato específico, previamente ao início da etapa de análise.

6.1.6 A Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira reunião, para realizar a avaliação dos projetos e emissão dos pareceres.

- a) Poderá ocorrer prorrogação do prazo para avaliação dos projetos, por igual período, caso a Secult verifique a necessidade, mediante publicação do ato correspondente no sítio eletrônico oficial.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.3.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Minas Gerais e na íntegra no site oficial da Secult.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

6.4.3 Os recursos deverão ser enviados na Plataforma Descentral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4 Não será aceita a apresentação de documentação nova na fase recursal, sendo admitida apenas a apresentação do Anexo 07 – Formulário de Recurso. É igualmente vedado o recebimento de recursos por e-mail ou por entrega em meio físico, devendo toda a interposição ocorrer exclusivamente pela forma e pelo sistema previstos neste Edital.

6.4.5 O recurso deve ser direcionado à comissão de avaliação. Caso não haja reconsideração por essa autoridade, o recurso será encaminhado à Subsecretaria de Cultura, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 9.784/99. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

6.4.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Site Oficial da Secult.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, que possua o maior número de suplentes com maior nota.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco)

dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Descentralizada, os seguintes documentos:

8.1.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II. Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI. Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;

II. Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

VI. Comprovante de endereço válido e atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, obrigatoriamente em nome do CNPJ.

VII. Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Certidão negativa de falecimento e recuperacão judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VIII. Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária deverá ser corrente, destinada ao recebimento dos recursos deste edital.

8.1.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pela Prefeitura do município de domicílio do representante, ou obtida por meio do sítio eletrônico oficial do respectivo ente municipal;
- II. Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo sistema SIARE/MG;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Comprovante de dados bancários, observadas as seguintes exigências:
 - a) Conta bancária da pessoa física representante, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
 - b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta;
 - c) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário para o recebimento dos recursos deste edital.;
- VI. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do representante do grupo ou coletivo.

8.1.2 A falta de apresentação da documentação de qualquer item obrigatório desclassifica a proposta. O recurso será destinado à próxima proposta classificada, observando a classificação e as cotas presentes neste edital.

8.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III. Que se encontrem em situação de rua.

8.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, a ser interposto exclusivamente pela Plataforma Descentralizada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação registrada na Plataforma, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente;

8.2.2 A equipe técnica indicará, na própria notificação, quais documentos deverão ser substituídos ou corrigidos para a continuidade do procedimento de habilitação.

8.2.3 Os recursos e os documentos a ele correlatos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados. Após o encerramento desta etapa, não caberá interposição de novo recurso.

8.2.4 Visando ampliar a transparência e a publicidade do certame, informa-se que, ao final da execução dos editais, será realizada a publicação consolidada dos agentes culturais habilitados e pagos com recursos da PNAB, bem como daqueles inabilitados em razão de ausência de manifestação no prazo recursal ou por não saneamento das pendências apontadas, para fins de ciência pública, sem reabertura de fase recursal.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, na Plataforma Descentral, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

9.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.3 A Plataforma Oferece a assinatura do Termo de forma eletrônica para os Agentes que são proprietários do perfil e da ficha de agente cultural. No caso de pessoas que tiveram sua ficha de agente cultural criada por um terceiro deverão realizar a assinatura física ou digital (como gov.br) e em seguida anexar o Termo à plataforma no campo específico.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária corrente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Secult pelo endereço <https://www.secult.mg.gov.br/>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial, na Plataforma Descentral e nos canais oficiais da Secult.

10.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@secult.mg.gov.br e pelo “Fale conosco” na plataforma Descentral. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

10.2.3 Críticas, sugestões e denúncias devem ser enviadas pelo e-mail ouvidoriapnab@secult.mg.gov.br. O prazo para retorno será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 A Secult/MG não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

10.2.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na eliminação do agente cultural com devolução dos recursos recebidos, quando couber.

10.3 Validade deste edital

10.3.1 O chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 Impugnação sobre o Edital

10.4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.4.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através de peticionamento novo no SEI!, direcionado à unidade SECULT – PNAB. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.4.3 A resposta à impugnação será efetuada no processo SEI no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido.

11. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Premiação

Anexo II – Trajetória Cultural

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX- Carta Consustanciada

Anexo X - Modelo de Autodeclaração de Residência

Anexo XI - Formulário de Autodeclaração LGBTQIAPN+

Anexo XII - Formulário de Autorização de Inscrição por Terceiros

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

Maristela Rangel Paes

Subsecretária de Cultura

Bárbara Barros Botega

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Rangel Paes, Subsecretária de Cultura**, em 09/02/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Barros Botega, Secretária de Estado**, em 09/02/2026, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132772680** e o código CRC **E0DF7C4A**.

Referência: Processo nº 1410.01.0006675/2025-11

SEI nº 132772680